



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 727/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA LESTE RIO
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET -
EIRELI QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO
CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa, **LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.175.604/0001-46, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIO CARLOS MORGADO REGO** portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela (o) [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] 76.9 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADO** celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022**, sendo o Edital e Termo de Referência partes integrantes independente de transcrições, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 876 / 2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 04/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de serviço Links Dedicados, Bidirecionais de Serviços Contínuos de Acesso à Internet (Acesso IP Permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores) para as localidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, com prestação do serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, incluindo Suporte com Call Center para atendimento também em regime de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para atender às necessidades de comunicação de dados das Unidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, definidos e especificados na Cláusula Primeira do Contrato ao COREN- RJ n.º 04/2022, com fundamento no art. 57, incisos II, IV e § 4.º da Lei nº 8.666/93, com concessão de reajuste do preço até então praticado, com base na variação do ICTI dos últimos 12 (doze) meses, constituindo-se, assim, a derradeira prorrogação legitimamente possível do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 15 de fevereiro de 2026 até 15 de fevereiro de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado, sem reajuste do INPC, aferido nos últimos 12 (doze) meses de R\$ 28.049,88 (vinte e oito mil, quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R\$ 2.337,49 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e nove mil centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento, assim individualizadas.



Lote	Item	Local	especificação - Link/ local	valor unitário mensal
03	11	São Gonçalo	05Mpbs	R\$1.854,16
4	13	Niterói	05Mbps	R\$483,33
Valor Total Mensal				R\$2.337,49
Valor Total 12 Meses				R\$28.049,88

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de R\$ R\$ 28.049,88 (vinte e oito mil, quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), totalizando o Contrato nº. 04/2022 o valor de R\$ 141.749,65 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2026, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Nota de Empenho: Própria.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 727/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 04/2022 e de seus sucessivos e legítimos Termos Aditivos firmados até a presente data, no que forem compatíveis com este derradeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 727/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026

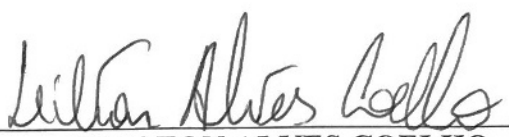

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

**LUCIO CARLOS
MORGADO**
REGO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LUCIO CARLOS MORGADO
REGO:1 [REDACTED]
Dados: 2026.02.11 12:07:23
-03'00'


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E

INTERNET - EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Patricia de C. Machado

CPF: [REDACTED] 48.2 [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Danielle do S. Poudias Dour

CPF: [REDACTED] 8.4 [REDACTED]

RG: [REDACTED]